



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2022

Processo nº 48086.001216/2022-30

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PR/2021 DE ASSISTÊNCIA MÉDICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, e Escritório do Rio de Janeiro, sito à Avenida Pasteur, nº 404, Urca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652-0002-60, e Inscrição Estadual nº 108.443.700.110, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 29/01/2021, por seu **Diretor-Presidente, ESTEVES PEDRO COLNAGO**, residente e domiciliado em Brasília/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.691.242-****, e por seu **Diretor de Administração e Finanças, CASSIANO DE SOUZA ALVES**, residente e domiciliado em Águas Claras, Brasília/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.709.241-****, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, no 366, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.487.255/0001-81, Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu Representante Legal, **MÁRCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº *****.930.167-****, e por seu Diretor Estatutário, **AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.309.639-****, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/PR/2021 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 02/08/2022 a 02/08/2023;

1.1.2. Alterar o Representante Legal para constar no Instrumento Contratual a seguinte redação: "...neste ato representada por seu Representante Legal, **MÁRCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº *****.930.167-****...", e por seu Diretor Estatutário, **AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.309.639-****...".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira da Avença Original, com fulcro no artigo 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 35.950.267,68 (trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo global, a seguir relacionada :

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2022NE000075	0151	339039	495130

4.2. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo, o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças informa que existe previsão de recursos orçamentários para o exercício subsequente, de **Ações para Despesas Obrigatórias**, é de âmbito da **Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério da Economia (ME)**, em atendimento a todas as demandas em despesas obrigatórias conforme Despacho DECOF (1083326).

4.3. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato Original , contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato, pelo prazo de até 03 (três) meses após o término de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.

Pela CPRM:

ESTEVES PEDRO COLNAGO

Diretor-Presidente

CASSIANO DE SOUZA ALVES

Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada:

MÁRCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Representante Legal

AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO

Diretor Estatutário



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 28/07/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 28/07/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Ferreira da Silva Filho, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Oliveira Almeida, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1094125** e o código CRC **04A8C608**.